

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE:

**Pregão Eletrônico nº 023/2020 - FMS**

<b>Processo Administrativo nº 2020005569</b>	<b>Data de Abertura: 13/11/2020</b> <b>às 09h no sítio</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor Total Estimado</b>		
Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01	R\$ 55.691,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais).		
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Não	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- SicaF ou documentos equivalentes</li> <li>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)</li> <li>- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1</li> <li>- PL não inferior a 10% do valor da proposta - Comprovado por meio do balanço.</li> </ul>			
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 1 hora após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 10/11/2020 para o endereço <a href="mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br">licitacao@inaciolandia.go.gov.br</a>		Até 06/11/2020 para o endereço <a href="mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br">licitacao@inaciolandia.go.gov.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Os interessados deverão enviar pelo sistema do pregão eletrônico os documentos, Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 09:00 horas, não havendo tolerância de horário, onde será aberta Sessão Pública.</li> <li>2. A licitante que não se credenciar ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa e/ou interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta enviada.</li> <li>3. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</li> <li>4. O Pregão será formalizado por intermédio de contrato administrativo, cuja minuta encontra-se prevista em anexo e nas condições previstas neste Edital.</li> </ol>			

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – FMS

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia através do Fundo Municipal de Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 371/2019, de 05 de agosto de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanente, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “980069”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.inaciolandia.go.gov.br](http://www.inaciolandia.go.gov.br).

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 13 de novembro de 2020**

**HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 980069**

SEÇÃO I	DO OBJETO
---------	-----------

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanente, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e conforme o anexo I deste edital, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. São os itens objeto desta licitação:

Item	Objeto	Descrição	Quant	Unid.
1	Balde a pedal	De 30 a 49 Litros - confeccionado em aço inox.	8	Unid.
2	Ar condicionado	Tipo Split capacidade/ciclo: 12.000 BTUS, quente e frio, tensão 220V.	17	Unid.
3	Computador (desktop-básico)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 Threads e frequência de 3.0 GHZ; possuir 1(um) disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em	5	Unid.

		<p>modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete: o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01(um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT OU DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64bits); fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no itens; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.</p>		
--	--	--	--	--

<b>SEÇÃO II</b>	<b>DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
-----------------	--

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em R\$ 55.691,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais), conforme o orçamento anexo.

**21.** A despesa advinda deste fornecimento será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

**HOSPITAL MUNICIPAL:**

**05.0501.10.302.0588.2020 – 449052 – Fonte 114.**

<b>SEÇÃO III</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>
------------------	-------------------------------------

**3.** Poderão participar deste Pregão, observadas as subcondições abaixo, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br):

**31.** Quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas

- nesta condição.
32. Apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
33. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
34. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Inaciolândia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
35. **Não poderão participar deste Pregão:**
36. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com os órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, durante o prazo da sanção aplicada;
37. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
38. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
39. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
310. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
311. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.11.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.11.2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.12. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.13. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.14. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.15. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

<b>SEÇÃO IV</b>	<b>DA VISTORIA</b>
-----------------	--------------------

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do objeto.

**SEÇÃO V**

**DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato de fornecimento, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO VI**

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as

- licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

<b>SEÇÃO VII</b>	<b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
------------------	---------------------------------------

7. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 7.1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2. A proposta será preenchida por preço total (global) do item.

<b>SEÇÃO VIII</b>	<b>DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>
-------------------	--------------------------------

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.6. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.8. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. **O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

<b>SEÇÃO IX</b>	<b>DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
-----------------	--

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 9.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

<b>SEÇÃO X</b>	<b>DA NEGOCIAÇÃO</b>
----------------	----------------------

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

<b>SEÇÃO XI</b>	<b>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b>
-----------------	--------------------------------------

11. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 1h (uma hora) contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

- 11.1. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Inaciolândia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital,

- inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.5.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 11.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 11.7. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

<b>SEÇÃO XII</b>	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
------------------	-----------------------

12. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 12.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 12.4. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.6. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 12.7. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 12.8. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de



participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.9. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;
- 12.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.11. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 12.12. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 12.13. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - 12.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a comissão de licitação sito a Praça Ulisses Guimarães, nº 37, Bairro José Aparecido, CEP 75550-000, Inaciolândia-GO.
- 12.14. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.16. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.17. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 12.18.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - 12.18.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 12.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as

**licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

<b>SEÇÃO XIII</b>	<b>DO RECURSO</b>
-------------------	-------------------

**13.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 13.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoieiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.2.** O Pregoieiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<b>SEÇÃO XIV</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>
------------------	-------------------------------------

**14.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

- 14.1.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Municipal de Saúde.
- 14.2.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

<b>SEÇÃO XV</b>	<b>DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
-----------------	----------------------------------

**15.** Depois de assinar a ata de sessão os licitantes poderão ser convocados para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.
- 15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

<b>SEÇÃO XVI</b>	<b>DAS SANÇÕES</b>
------------------	--------------------

**16.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até

30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1. cometer fraude fiscal;
- 16.2. apresentar documento falso;
- 16.3. fizer declaração falsa;
- 16.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.5. não assinar a Ata no prazo estabelecido;
- 16.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 16.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 16.8. não manter a proposta;

<b>SEÇÃO XVII</b>	<b>DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL</b>
-------------------	--

17. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 17.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@inaciolandia.go.gov.br](mailto:licitacao@inaciolandia.go.gov.br).
- 17.4. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

<b>SEÇÃO XVIII</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>
--------------------	---------------------------

18. Ao Secretário Municipal de Saúde compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato de fornecimento.
- 18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

<b>SEÇÃO XIX</b>	<b>DOS ANEXOS</b>
------------------	-------------------

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.2. Anexo II - Minuta do Contrato.

<b>SEÇÃO XX</b>	<b>DO FORO</b>
-----------------	----------------

20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira Dourada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Inaciolândia, Goiás em 29 de outubro de 2020.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA  
**Presidente da CPL**

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS  
**Pregoeiro**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo Administrativo nº 2020005569

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência se faz de acordo com a necessidade de Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital, o objetivo é equipar o hospital municipal para atendimento da população Inaciolandense, de acordo com as especificações, quantitativos determinados pela requisição e neste Termo de Referência.

3.2. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o valor médio da proposta de aquisição de equipamentos/material permanente do ministério da saúde. Assim, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Anexo I do Edital, foi requisitado via ofício encaminhado ao departamento de compras.

Item	Objeto	Descrição	Quant	Unid.
1	Balde a pedal	De 30 a 49 Litros - confeccionado em aço inox.	8	Unid.
2	Ar condicionado	Tipo Split capacidade/ciclo: 12.000 BTUS, quente e frio, tensão 220V.	17	Unid.
3	Computador	Especificação mínima: que esteja em linha de	5	Unid.

(desktop-básico)	<p>produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 Threads e frequência de 3.0 GHZ; possuir 1(um) disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01(um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete: o adaptador de vídeo integrado devera ser no mínimo de 01(um) gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02(duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT OU DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD,DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64bits); fonte compatível e que suporte toda configuração exigida no itens; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou condicionamento; garantia 12 meses.</p>	
------------------	---	--

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Fornecer equipamentos e materiais permanentes, ferramentas, materiais

- e mão-de-obra necessária para o fornecimento de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
  - 5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.
  - 5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da licitação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de seu nome agir, decorrentes do ato de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.
  - 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
  - 5.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.
  - 5.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
  - 5.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.
  - 5.12. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.
6. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
  - 6.2. Apontar o local de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.
  - 6.3. Preencher as requisições com a quantidade fornecida, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
  - 6.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.
  - 6.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos equipamentos e materiais permanentes.
  - 6.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.
  - 6.7. Demais obrigações estabelecidas neste edital de licitação.
7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 7.1. O prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Requisição).
  - 7.2. A Contratada se obrigará a manter comércio credenciado e em operação.
  - 7.3. A Contratada se obrigará a realizar a entrega do objeto solicitado, após a requisição emitida pelo respectivo departamento.
  - 7.4. A Contratada deverá estar apta a entregar os equipamentos e materiais

- permanentes imediatamente após for solicitado por requisição.
- 7.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor responsável. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
  - 7.6. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os equipamentos e materiais permanentes e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada.
  - 7.7. É responsabilidade da contratada todo o preenchimento das referidas notas fiscais/fatura, como CNPJ de cada fundo ou gestão e demais dados necessários ao referido preenchimento.
  - 7.8. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total, o somatório total dos valores correspondentes.
  - 7.9. Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes serão entregue na secretaria municipal de saúde do município, rua Alvinho Silveira de Oliveira, nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, ou em local indicado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
8. DAS PENALIDADES
- 8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato de Fornecimento ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
  - 8.2. A inintrega dos objetos, inclusive por atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes ou instrumento equivalente, sujeitará a fornecedora, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
    - 8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o fornecimento ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data de sua convocação;
    - 8.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
    - 8.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao décimo;
    - 8.2.4. Demais estipulados no edital, no capítulo de sanções.
  - 8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo nestes casos imputados ainda custos processuais e honorários advocatícios no patamar de 20%.
  - 8.4. Multa de 10% em razão de extrapolar o prazo de fornecimento descrito no Edital de Licitação.



- 8.5. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato ou a ata de registro de preços, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Entrega Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos itens aqui licitados dentro do prazo descrito no item 14.3, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
  - 8.6. Demais penalidades estabelecidas neste edital de licitação.
9. **CONSIDERAÇÕES**
- 9.1. A empresa vencedora não poderá permitir a permanência de nenhum de seus veículos ou equipamentos nas vias e logradouros públicos, no que concerne a prejudicialidade do trânsito, mesmo para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, devendo os mesmos escolherem horário adequado para tal fim, ou que tais secretarias fiquem dentro das dependências da empresa contratada, salvo autorização expressa da Prefeitura.
  - 9.2. Todas as despesas com fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, manutenção e demais ações referentes a secretaria e equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados pela empresa vencedora, ficarão por sua própria conta.
  - 9.3. A empresa vencedora, sempre que possível, deverá acompanhar a evolução tecnológica do mercado, e promover ações visando proceder a alterações na execução dos serviços e ou no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, com o emprego de melhor técnica, ou com o treinamento adequado de pessoal, sempre objetivando a maior racionalização.
  - 9.4. Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral.
  - 9.5. Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos pedidos serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.
10. **DA FUNDAMENTAÇÃO.**
- 10.1. Toma-se por base mediante referência e norma utilizável pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, inclusive do ramo de sua atividade.

Inaciolândia-Estado de Goiás, Gabinete do Gestor do  
F.M.S, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....**

**CONTRATO NÚMERO ...../2020-FMS**

Contrato para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e \_\_\_\_\_.

#### DOS CONTRATANTES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvaro Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF 574.321.801-30, RG 2847473 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua G, Qd 09, Lt 07, nº 51, Bairro Feliz, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º \_\_\_\_\_ /\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, tem justo o presente contrato para aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Materiais Permanentes, proposta Ministério da Saúde nº 11474.036000/1200-01, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas leis subsequentes, conforme Pregão Eletrônico nº 023/2020-FMS.

Cláusula Primeira	Do Objeto
-------------------	-----------

**1.1.** A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I

do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes equipamentos e materiais permanentes homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação \_\_\_\_\_ sendo o seguinte item:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1		•		
2		•		

<b>CLÁUSULA SEGUNDA</b>	<b>Do Regime de Fornecimento</b>
-------------------------	----------------------------------

2.1. Os itens discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no fundo municipal de saúde da cidade de Inaciolândia e no endereço indicado no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

<b>CLÁUSULA TERCEIRA</b>	<b>Da Vistoria</b>
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos equipamentos e materiais permanentes entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar, caso constantes alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

<b>CLÁUSULA QUARTA</b>	<b>Do Valor do Contrato</b>
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e discriminados na Clausula Primeira.

<b>CLÁUSULA QUINTA</b>	<b>Do Pagamento</b>
------------------------	---------------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

<b>CLÁUSULA SEXTA</b>	<b>Dos Recursos Financeiros</b>
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:  
Dotação:

Hospital Municipal:  
05.0501.10.302.0588.2020 – 449052 – Fonte 114;

<b>CLÁUSULA SÉTIMA</b>	<b>Da Vigência</b>
------------------------	--------------------

**7.1.** A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se \_\_\_de \_\_\_ de 2020, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

<b>CLÁUSULA OITAVA</b>	<b>Da Alteração do Contrato</b>
------------------------	---------------------------------

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado:

**8.1.1.** Unilateralmente, pelo Município, quando: “for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

**8.1.2.** Por acordo entre as partes, quando:

**8.1.2.1.** For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

**8.1.2.2.** For necessária a modificação do regime de entrega;

**8.1.2.3.** For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

**8.1.2.4.** Por motivos de força maior.

<b>CLÁUSULA NONA</b>	<b>Das Sanções</b>
----------------------	--------------------

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes;

**9.1.3.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

**9.1.3.1.** Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**9.1.3.2.** Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

**9.1.3.3.** Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

**9.2.** A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

**9.3.** As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

**9.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

**9.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.6.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

**9.7.** Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

**9.8.** Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**9.9.** Demais itens descritos no termo de referência.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA</b>	<b>Da Rescisão</b>
------------------------	--------------------

**10.1.** Pela não prestação total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

**10.1.1.** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

**10.1.2.** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

**10.1.3.** O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.

**10.1.4.** Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

**10.1.5.** O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

**10.1.6.** A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

**10.1.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes.

**10.2.** A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**10.3.** Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

**10.4.** O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos equipamentos e materiais permanentes entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

**10.4.** O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</b>	<b>Da Multa</b>
---------------------------------	-----------------

**11.1.** A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</b>	<b>Das Obrigações</b>
--------------------------------	-----------------------

**12.1.** O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

**12.1.1.** Das obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.1.** Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos equipamentos e materiais permanentes;

**12.1.1. 2.** Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

**12.1.2.** Das obrigações da CONTRATADA:

**12.1.2.1.** Realizar o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes contratados;

**12.1.2.2.** Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

**12.1.3.** Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</b>	<b>Das Questões Diversas</b>
---------------------------------	------------------------------

**13.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

**13.2.** A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_.

**13.3.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.4.** A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

**13.5.** A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;

**13.6.** A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

**13.7.** A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o fornecimento.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</b>	<b>Dos Casos Omissos</b>
-------------------------------	--------------------------

**14.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b>	<b>Do Foro</b>
-------------------------------	----------------

**15.1.** Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.

**15.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, de \_\_\_\_\_ de 2.020.

F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde  
**ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**  
Gestor do F.M.S.  
Contratante

Responsável  
Contratado

**Testemunha :**

**1º:** \_\_\_\_\_ **2º:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_